

Checklist de Elementos Necessários para o Registo de Sociedades de Notação de Risco

I. Sociedade de Notação de Risco com sede em Angola

1. Requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Mercado de Capitais (CMC) a solicitar o registo como Sociedade de Notação de Risco;
2. Cópia do contrato de sociedade;
3. Estudo de viabilidade económico-financeiro projectado para os primeiros 3 anos de actividade;
4. Plano de negócios;
5. Cópia autenticada da Certidão do Registo Comercial actualizada¹;
6. Identificação dos detentores de participações qualificadas;
7. Identificação das sociedades em relação de domínio;
8. Identificação dos titulares dos órgãos de administração, fiscalização e do *Compliance Officer*;
9. Identificação da pessoa responsável pela comunicação com o mercado e investidores;
10. Identificação dos analistas de notação de risco;
11. Declaração de boa gestão²;

¹ Emitida a não mais de 3 meses.

² Conforme anexo III, em que se declara actuar no interesse da sociedade, com a diligência de um gestor criterioso e sem prejuízo dos interesses dos sócios e dos trabalhadores.

12. Currículo profissional e académico dos titulares do órgão de administração;
13. Certificado do Registo Criminal actualizado dos titulares dos órgãos de administração;
14. Organograma com indicação da estrutura organizativa da sociedade;
15. Regras de governo societário;
16. Descrição dos meios humanos de que se encontra dotada, número de colaboradores e suas qualificações, bem como demonstração da sua idoneidade e competência³;
17. Descrição dos meios materiais, designadamente quanto aos meios informáticos disponíveis, principais funções que permitem assegurar e mecanismos de controlo e segurança criados;
18. Descrição dos meios financeiros necessários para assegurar a solvabilidade e sustentabilidade das actividades a desenvolver, com indicação das medidas adoptadas pela Sociedade de Notação de Risco com vista a garantir a solidez dos seus procedimentos contabilísticos e menção do seguro de responsabilidade civil profissional obrigatório;
19. Descrição do sistema de controlo interno adoptado, de modo a assegurar, designadamente, a confidencialidade das informações e a prevenir a ocorrência de conflito de interesses;
20. Política de remuneração, compensação e avaliação de desempenho;
21. Regulamentos internos com normas deontológicas e de conduta que regulem o exercício da sua actividade;
22. Descrição dos procedimentos e metodologias utilizadas na emissão e revisão das notações de risco solicitadas e não solicitadas, bem como, se aplicável, no endosso ou validação de notação de risco de terceiros;
23. Políticas e procedimentos que permitam identificar, gerir e divulgar atempadamente conflitos de interesses;
24. Escala de notação de risco a usar;
25. Indicação da pessoa responsável pela aprovação e manutenção dos procedimentos e metodologias referidos nos pontos 22, 23 e 24, bem

³ Por intermédio do preenchimento dos anexos I e II.

como os meios por esta pessoa utilizados para garantir e controlar a conformidade dos procedimentos e metodologias;

26. Programa de actividades e indicação de outros serviços que a sociedade pretende prestar;
27. Política de subcontratação e identificação das entidades a subcontratar;
28. Código de Conduta ou instrumento de adesão à codificação internacional, nos termos previstos no artigo 18.º do Regulamento n.º 8/16, de 6 de Julho, sobre as Sociedades de Notação de Risco;
29. Declaração de participações detidas em sociedade com valores mobiliários cotados e que seja objecto de notação de risco pela sociedade ou pelas pessoas referidas nos pontos 6 e 7;
30. Comprovativo de pagamento da taxa de registo, no valor de Kz. 306 000,00 (trezentos e seis mil Kwanzas)⁴.

II. Sociedade de Notação de Risco com sede no estrangeiro⁵

As Sociedades de Notação de Risco requerentes, com sede no estrangeiro, devem instruir o pedido de registo com os elementos equivalentes aos exigidos para o registo de Sociedades de Notação de Risco com sede em Angola, acrescidos dos seguintes:

1. Currículo profissional e académico dos responsáveis pela actividade da sociedade no mercado angolano;
2. Cópia dos documentos constitutivos, autorizações e registos emitidos pelas autoridades nacionais competentes, no caso de pretenderem desenvolver a sua actividade em Angola através de sucursal;

⁴ Sob emissão de nota de cobrança pela CMC após submissão do pedido pelo requerente, conforme estabelecido nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Presidencial n.º 139/18, de 4 de Junho, sobre o Regime Jurídico das Taxas no Mercado de Valores Mobiliários.

⁵ As sociedades com sede no estrangeiro e que possuem representação em Angola têm 2 (dois) anos, a contar da data de obtenção do registo junto da CMC, para se constituir como Sociedade de Notação de Risco de Direito Angolano.

3. Estrutura organizativa e meios afectos à actividade da sociedade no mercado angolano, de acordo com os pontos 9 a 16 dos elementos instrutórios exigíveis às Sociedades de Notação de Risco com sede em Angola;
4. Cópia dos relatórios de gestão e contas respeitantes aos 3 (três) últimos exercícios ou apenas aos exercícios decorridos, se tiver sido constituída há menos de 3 (três) anos, acompanhado de parecer do órgão de fiscalização e de Certificação legal de contas da sociedade, preparada por auditor externo registado no país da sede, quando a sociedade estiver legalmente obrigada à elaboração desses documentos;
5. Quaisquer actos de reconhecimento ou registo por uma entidade competente de um outro Estado;
6. Informação sobre quaisquer infracções e sanções aplicadas à Sociedade de Notação de Risco em qualquer país.

ANEXO I

Idoneidade

Responda "Sim" ou "Não" (assinale com X) às seguintes questões:	Sim	Não
1. Alguma vez, em Angola ou no estrangeiro, lhe foi recusado, cancelado ou revogado o registo para o exercício de cargo de direcção ou gerência por autoridade de supervisão ou organismo com funções análogas, ou foi destituído do exercício de um cargo por entidade pública, ou foi inibido de tal exercício pelas autoridades competentes?		
2. Alguma vez, em Angola ou no estrangeiro, foi efectuada, por outra autoridade de supervisão, uma avaliação da sua idoneidade na qualidade de proposto responsável com função de gestão relevante?		
3. Alguma vez foi despedido, teve um vínculo cessado (de forma involuntária) ou foi destituído de cargo que exigia uma especial relação de confiança?		
4. Alguma vez foi proibido, por autoridade judicial, autoridade de supervisão ou organismo com funções análogas, de exercer cargos de direcção ou gerência em qualquer instituição?		
5. Corre termos, em Angola ou no estrangeiro, algum processo de falência ou insolvência contra si ou contra empresa por si dominada ou de que tenha sido director ou gerente?		
6. Alguma vez foi declarado, por sentença nacional ou estrangeira, falido ou insolvente ou responsável por falência ou insolvência de empresa por si dominada ou de que tenha sido director ou gerente, em Angola ou no estrangeiro?		
7. Encontram-se em curso ou concluídos processos administrativos, criminais ou acções cíveis contra si ou contra a empresa por si dominada ou de que tenha sido director ou gerente que possam ter um impacto significativo sobre a sua solidez financeira ou existem outras circunstâncias desta natureza a atender?		
8. Alguma vez foi condenado por crimes de falência dolosa, falência por negligência, falsificação, furto, roubo, burla por defraudação, extorsão, abuso de confiança, usura, infracção cambial e emissão de cheques sem		

provisão ou falsas declarações e outros crimes de natureza económica previstos em legislação especial ou se encontram em curso processos desta natureza, em Angola ou no estrangeiro?		
9. Corre termos em algum tribunal, em Angola ou no estrangeiro, qualquer outro processo de natureza criminal contra si ou contra alguma empresa de que seja ou tenha sido director ou gerente, não referido nos pontos anteriores ou foi condenado, ou tal empresa, em processo desta natureza?		
10. Alguma vez foi sancionado, em Angola ou no estrangeiro, pela prática de infracções às regras legais ou regulamentares que regem a actividade das instituições financeiras, quando a gravidade ou reiteração dessas infracções o justifique?		
11. Alguma vez uma empresa por si dominada ou em que tivesse exercido cargos de direcção ou gerência foi sancionada, em Angola ou no estrangeiro, pela prática de infracções às regras legais ou regulamentares que regem a actividade das instituições financeiras, quando a gravidade ou reiteração dessas infracções o justifique?		
12. No caso de ter respondido afirmativamente a alguma das questões anteriores, indique conforme aplicável: a) Factos que motivaram a instauração do(s) processo(s); b) Tipo(s) de crime ou de ilícito; c) A data da constituição como arguido, da condenação/sanção ou do arquivamento do processo; d) A pena ou sanção aplicada; e) O tribunal ou entidade que o condenou, sancionou ou que concluiu o processo; f) O tribunal ou entidade em que corre o processo e a fase do processo; g) A denominação da(s) empresa(s) envolvida(s) em processo de falência ou insolvência e a natureza do domínio por si exercido, bem como as funções exercidas nessa empresa; h) O fundamento da recusa de autorização ou de registo.		

Acrescente, se considerar relevante, o seu ponto de vista sobre os factos em causa e, se necessário, apresente as informações em documento anexo: _____ _____ _____ _____ _____ _____		
--	--	--

Observação: Os dados solicitados no presente questionário destinam-se à apreciação, pela Comissão do Mercado de Capitais, da idoneidade do subscritor. O não preenchimento de qualquer ponto ou a prestação de falsas informações constitui fundamento para o indeferimento do pedido de registo, para além da aplicação de eventuais sanções penais. Qualquer alteração relevante nos dados fornecidos deve ser comunicada à Comissão do Mercado de Capitais para actualização.

Data ____/____/____

Assinatura

ANEXO II

Experiência Acadêmica e Profissional

1. Instituições acadêmicas e respectivos períodos:

a) _____

Desde: _____

Até: _____

b) _____

Desde: _____

Até: _____

2. Funções desempenhadas e respectivos períodos:

a) _____

Desde: _____

Até: _____

b) _____

Desde: _____

Até: _____

c) _____

Desde: _____

Até: _____

3. Outros dados:

a) Principais responsabilidades relativas às funções desempenhadas

b) Instituição _____

c) Ramo de actividade _____

d) Último endereço conhecido da instituição _____

e) Motivo de mudança da função anteriormente desempenhada:

i. Demissão

☐

ii. Reforma

☐

iii. Despedimento

☐

iv. Outro

☐

Especificar as causas _____

Observação: Os dados solicitados no presente questionário destinam-se à apreciação, pela Comissão do Mercado de Capitais, da experiência do subscritor. O não preenchimento de qualquer ponto ou a prestação de falsas informações constitui fundamento para o indeferimento do pedido de registo, para além da aplicação de eventuais sanções penais. Qualquer alteração relevante nos dados fornecidos deve ser comunicada à Comissão do Mercado de Capitais para actualização.

Data ____/____/____

Assinatura

ANEXO III

Declaração de Compromisso (boa gestão)

Eu, _____
[nome completo e cargo a que foi proposto] declaro, sob compromisso de honra, actuar no interesse da sociedade, com a diligência de um gestor criterioso e sem prejuízo dos interesses dos sócios e dos trabalhadores.

Declaro ainda que estou consciente de que a prestação de falsas declarações constitui fundamento para a recusa ou cancelamento do registo, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções penais ou transgressionais.

Manifesto a minha inteira disponibilidade e o compromisso de desempenhar com toda a dedicação e integridade a função de que sou incumbido, para a gestão sã e prudente da instituição ou para a sua adequada fiscalização.

Comprometo-me em comunicar à CMC, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua verificação, todos os factos susceptíveis de modificar alguma das respostas apresentadas.

_____, aos ____ de _____ de _____ [Local e data]

Assinatura do titular do órgão de administração ou de fiscalização

(conforme documento de identificação)